

RESOLUÇÃO Nº 039/2019

A Comissão Intergestores Regional da Região Norte de Saúde do Estado do Espírito Santo, constituída por meio da Resolução n.129 do CGR São Mateus, de 05 de maio de 2012 e homologada por Resolução n. 097/2012 de 31 de maio de 2012, em reunião realizada em 04.05.2012.

Considerando a publicação da Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 que Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando o Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 02, de 28 de setembro de 2017 – Política Nacional de Atenção Básica/PNAB; Seção XIII - Do financiamento da Gerência da Atenção Primária do Capítulo I do Título II – Do custeio da Atenção Primária da Portaria de Consolidação nº6/GM/MS, de 27 de setembro de 2018, que dispõem sobre a consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Portaria de Consolidação nº6/GM/MS, de 27 de setembro de 2018, que dispõe sobre a consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.710/2019 que altera a portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, para instituir o fluxo de credenciamento desburocratizado para serviços e equipes de saúde no âmbito da Secretaria de Atenção Primária à Saúde;

Considerando a Nota Técnica Nº 100/2019-CGFAP/DESF/SAPS/ que apresenta os fluxos de solicitações descredenciamento de equipes e serviços que atuam na Atenção Primária à Saúde (APS);

Considerando que a quantidade de Gerentes de Atenção Primária custeados estará relacionada ao teto e ao credenciamento junto ao Ministério da Saúde e para o cálculo do teto máximo de Gerentes de Atenção Primária será tomada como base a seguinte fórmula: Teto de equipes de Saúde da Família (eSF) /2;

Considerando relatório de repasse de incentivos financeiros do Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Primária à Saúde SAPS competência Julho 2019 e Limite Máximo de solicitação de credenciamento de Gerente, conforme descrito abaixo:

Municípios	Teto de ESF	Limite Máximo de Gerente de Atenção Primária
Mucurici	03	1

Fonte: MS/SAPS, julho 2019

Considerando apresentação de documentação necessária a solicitação de credenciamento de Gerente de Atenção Primária;

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS
COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL – CIR NORTE

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar solicitação de credenciamento de **1 (um) Gerente de Atenção Primária** para o Município de Mucurici, Região de Saúde Norte do Espírito Santo-ES,

Art. 2º - Encaminhar à CIB/ES para conhecimento e homologação

Art. 3º - Revogar as disposições em contrário.

São Mateus/ES, 30 de agosto de 2019

Gleikson Barbosa dos Santos
Coordenador/CIR NORTE

